

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> .

Recife, 08 de novembro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

PREGOEIRO ANA PAULA PEREIRA PRADO	SIAPE 1916385
--	--------------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 231/2013, destinado à aquisição de materiais e equipamentos permanentes de fisioterapia (Ultrassom, Estimulação, Laser, Vacuoterapia e Respiratórios; e Cadeira de Massagem) para a UFPE, conforme processo administrativo nº 23076.047614/2013-08.

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **10h, horário de Brasília, de 26 de novembro de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, POR ITEM

o qual obedecerá ao disposto na *Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002; na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5/9/2007; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010; na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010, com alterações estabelecidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 10/02/2012, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 5 de 18/06/2012 e na Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010; na Lei nº 12.440/2011 de 7 de julho de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

Encaminhamento da proposta de preços

(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):

a partir da data de liberação do Edital no sítio COMPRASNET, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de fisioterapia (Ultrassom, Estimulação, Laser, Vacuoterapia e Respiratórios; e Cadeira de Massagem) para a UFPE, compreendendo 26 (vinte e seis) itens, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

1.2. Os equipamentos deverão ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, devendo atender rigorosamente às especificações técnicas exigidas neste Edital;

1.3. Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos;

2.2. A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

2.3. Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Acórdão TCU nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, D.O.U. 28.11.2012*);

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

2.5. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

2.5.1. As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de **licitantes qualificados como ME ou EPP**, observado o disposto no **subitem 7.11**.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.2. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

4. PROPOSTA ELETRÔNICA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

4.1.1. O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**;

4.2. A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste Edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além da marca, fabricante, modelo, linha e preço total nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

4.3. Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

4.4. Ao licitante é facultado cotar apenas o(s) item(s) que tenha interesse, tendo em vista o tipo de licitação: menor preço global, por item;

4.5. O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

4.6. Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (*art. 22 do Decreto nº 5.450/2005*);

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (*art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (*art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

5.4. Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o item será cancelado pelo pregoeiro.

6. FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (*art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.2. Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (*art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (*art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.5. O sistema eletrônico registrará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

6.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.7. Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (*art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.10. Encerrada a fase de lances, **se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP**, o sistema eletrônico identificará as **ME** e **EPP** participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais **ME/EPP**, na ordem de classificação;

6.10.1. Ocorrerá **empate** quando as propostas apresentadas pelas **ME/EPP** for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

6.10.2. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas **ME/EPP**, que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 6.10.1**, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.10.3. A **ME/EPP** com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais **ME/EPPs**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11. Incorrendo a hipótese prevista no subitem 6.10 acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (*art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.13. Assim que solicitado pelo Pregoeiro, a(s) **ME/EPP(s)** que optar(em) pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 deverá(ao) enviar a **documentação comprobatória** do enquadramento refletido no Sistema, caso a consulta ao sítio da Receita Federal não seja suficiente para a comprovação;

6.14. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.14.1. Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

6.16. Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

7.1.1. A apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos deverão ser através de **papel reciclado**, exceto nos casos de catálogos originais ou documentos originais não emitidos pelo licitante;

7.2. O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar **em até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do término da etapa de lances:

a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital, juntamente com o exigido no **subitem 7.2.2**;

b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

c) certidão simplificada da Junta Comercial comprobatória do seu enquadramento como ME/EPP, se for **o caso**.

7.2.1. Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à *Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.8065, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00*;

7.2.2. A proposta, adequada ao último lance, deverá ser acompanhada, sob pena de desclassificação, de catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis;

7.2.3. Os itens de 1 a 15, 17 a 20 e 22 a 26 deste edital devem ter Registro na Anvisa;

7.2.4. Na proposta deverá ser especificado claramente, não somente o fabricante, mas também o modelo do equipamento oferecido de forma a ser possível identificá-lo nos catálogos apresentados;

7.2.5. O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) visando à efetivação do pagamento;

7.2.6. Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos; sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e não vierem a comprovar sua exequibilidade;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.2** deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

c.2) Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

c.3) Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

c.4) Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.4. Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2” e “c.5” acima, necessariamente;

7.4.1. O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

7.4.2. Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (*letras “b” e “c.3” do subitem 7.3*);

7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**;

7.5. Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

7.8. Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

7.9. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

7.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**;

7.11. O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou

ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (*Art. 21, § 3º, do decreto nº 5.450/2005*).

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

8.1.1. Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

8.4. Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, caberá recurso;

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

9. ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

9.1. A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

9.2. Homologado o procedimento licitatório, a adjudicatária será informada por e-mail pelo COMPRASNET.

10. NOTA DE EMPENHO

10.1. A nota de empenho substitui o termo do contrato;

10.2. O adjudicatário será convocado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, retirar a Nota de Empenho, oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

10.2.1. O prazo para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

10.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (*art. 27, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

10.4. A UFPE providenciará previamente à emissão da Nota de Empenho, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

11. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. Entregar o material rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos expressos na Nota de Empenho (NE), dentro de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento do referido documento;

11.2. Indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do lote correspondente ao produto entregue e o número do Empenho;

11.3. Os licitantes vencedores obrigam-se a entregar os itens a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, em perfeito funcionamento, sendo de sua inteira

responsabilidade a substituição caso venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações;

11.4. Os itens cotados deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes deste;

11.5. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à completa execução das obrigações constantes no Edital;

11.6. Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. No ato da entrega os produtos deverão vir acompanhados de termo de garantia emitido pelo fabricante, escrito em português;

11.7.1. O termo de garantia deve conter toda informação necessária a plena execução da garantia, devendo indicar de forma clara:

a) o prazo de garantia;

b) E a(s) empresa(s) credenciada(s) pelo fabricante para execução da garantia.

11.7.2. Durante o prazo de vigência da garantia, não deverá haver nenhum ônus para UFPE na execução dos serviços abrangidos por esta;

11.7.3. O produto deve possuir assistência técnica autorizada dentro do território nacional;

11.7.4. A garantia começa a contar a partir do atesto definitivo da Nota Fiscal.

12. OBRIGAÇÕES DA UFPE:

12.1. Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo estabelecido no item

12.2. Receber o material promovendo a sua conferência, aceitação e atesto no documento fiscal correspondente;

12.3. Fornecer à adjudicatária todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

12.4. Rejeitar, no todo ou em parte, equipamentos entregues fora das especificações;

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à ADJUDICATÁRIA nos prazos e condições estabelecidos.

12.6. Manter arquivados junto ao processo administrativo toda a documentação referente ao mesmo.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos, especificados neste edital, deverão ser entregues na Avenida Jornalista Aníbal Fernandes, s/n = Departamento de Fisioterapia da UFPE, Cidade Universitária = Recife/PE = CEP: 50.740-560, telefones 81-2126-8490 / 81-2126-8491, nos dias úteis no horário das 08h30 às 12h e das 14h às 16h;

13.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 30 **(trinta) dias úteis** a partir do recebimento da nota de empenho;

13.3. A entrega e/ou recebimento do objeto da licitação será de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste edital;

13.4. O prazo de entrega não admite prorrogação salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela UFPE;

13.5. No local da entrega, o servidor, desta UFPE, fará o recebimento do objeto da licitação em conformidade com o estabelecido neste edital.

13.1. Recebida a nota de empenho da UFPE, a adjudicatária providenciará a entrega dos produtos no local e prazo estabelecido nos itens 13.1 e 13.2 deste Edital;

13.2. Os produtos deverão obedecer às especificações e requisitos de qualidade constantes neste edital. A entrega dos produtos fora das especificações indicadas ou em desconformidade com a Nota de Empenho implicará na não aceitação por parte da UFPE, cabendo a contratada a correção do problema dentro do estabelecido neste edital, sem que para isso acarrete despesa adicional à UFPE.

13.3. Quando ocorrer divergência entre a especificação estabelecida no **anexo I** e a Nota de Empenho prevalecerá a especificação constante no **anexo I**.

13.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil da adjudicatária pela perfeita execução do fornecimento. Assim, mesmo entregue e recebido, os produtos ficam sujeitos à substituição pela adjudicatária, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação somente seja possível no decorrer da utilização do mesmo;

13.5. A entrega dos equipamentos fora das especificações indicadas na proposta implicará na recusa por parte da UFPE, que o colocará à disposição da adjudicatária para que esta execute a substituição no prazo máximo de 25 **(vinte e cinco) dias úteis**, sem que acarrete despesa adicional para a UFPE;

13.6. Será considerada recusa formal da adjudicatária, a entrega e/ou substituição, se necessário, dos equipamentos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

13.7. A Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o que for fornecido, se em desacordo com as especificações constantes neste edital. Em caso de não conformidade reiterada, o servidor notificará o licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, incluindo a rescisão contratual.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Universidade Federal de Pernambuco, após a entrega dos materiais nos prazos e locais estabelecidos, por depósito bancário na conta corrente da ADJUDICATÁRIA em até 20 **(vinte) dias úteis contados** da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, regularmente atestada, pelo professor solicitante desta UFPE, e após a constatação do exato cumprimento das obrigações da adjudicatária e verificação da regularidade desta perante o SICAF, à Seguridade Social e ao FGTS.

14.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida à ADJUDICATÁRIA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

14.3. Caso a licitante vencedora seja optante do SIMPLES deverá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção pelo SIMPLES juntamente à nota fiscal.

15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais;

15.2. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

III – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco) anos**;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.1. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso**

II, facultada a defesa prévia da adjudicatária, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

15.3. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

I – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

II – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

III – Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

15.4. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

15.6. A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005;

16.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato, substituído pela Nota de Empenho, não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.2. A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

16.2.1. No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

16.2.2. Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

16.3. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

16.4. Os recursos para atender as despesas com a aquisição são provenientes do **Programa de Trabalho**: nº 12.364.2032.20RK.0026 – Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco; **Fonte de Recursos**: Tesouro/Próprio; **Natureza da Despesa**: 4490.52 – Equipamentos e material permanente; de acordo com a LOA 2013 – Lei nº 12.798 de 04.04.2013, DOU de 05.04.2013;

16.4.1. As despesas que ultrapassarem o exercício financeiro estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente;

16.5. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas (art. 18 do Decreto nº 5.450/2005);

16.5.1. A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

16.5.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

16.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: pregoeiros.ufpe@gmail.com, com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

16.7. Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

16.8. Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

16.9. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

16.10. Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

16.11. Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.12. Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio www.ufpe.br - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

16.13. As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas nos sítios <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, D.O.U., seção 3) e/ou <https://www.comprasnet.gov.br/>;

16.14. Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e Quantitativos; **Anexo II** – Modelo da Proposta.

16.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Pernambuco, para dirimir questões resultantes da execução do contrato, substituído pela Nota de Empenho, ou da sua interpretação, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Recife, 07 de novembro de 2013.

LILIANA VIEIRA DE BARROS
Chefe da Divisão de Licitações
SIAPE 2132526

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2013

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Produto/Especificação	Unidade	Qtd.
01	<p>ULTRASSOM CONTÍNUO E PULSADO, MICRO PROCESSADO DE 1MHz e 3 MHz.</p> <p>Características Mínimas: Frequência – possibilidade de seleção de 1MHz e 3 MHz; ERA (Área de Efetiva de Radiação) no mínimo 5 cm²; Memória com no mínimo 24 indicações de tratamento pré-programado; Memória para salvar no mínimo 10 protocolos próprios; Conter emissão pulsada de pelo menos três variações de frequência; Variação de no mínimo 16 e no máximo 100 Hz; Modo de emissão do ultrassom ajustável em contínuo ou pulsado.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA</p> <p>Acompanha o equipamento: 01(um) Cabo de força, 01 (um) Cabeçote Aplicador 1MHZ, 01 (um) Cabeçote Aplicador 3MHz, Manual em português, 01 tubo de Gel, 01 (um) Conversor de Alimentação (se necessário), 01 Cartela de fusível de proteção (se necessário), e os demais acessórios necessários para o seu funcionamento.</p> <p>(Marca/Modelo de referência - (KLD/AVATAR III - 1 e 3 mhz) - (Ibramed - Sonopulse III - 1 e 3 mhz) - ou equivalente)</p>	Unidade	7
02	<p>ULTRASSOM CONTÍNUO E PULSADO, MICROPROCESSADO DE 3MHz.</p> <p>Características Mínimas: Frequência – 3 MHz; ERA (Área de Efetiva de Radiação) no mínimo 5 cm²; Memória com indicações de tratamento pré-programado; Memória para salvar protocolos próprios; Conter emissão pulsada de pelo menos três variações de frequência. Variação de no mínimo 16 e no máximo 100 Hz; Modo de emissão do ultrassom ajustável em contínuo ou pulsado.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA</p> <p>Acompanha o equipamento: 01(um) Cabo de força, Cabeçote Aplicador 3MHz, Manual em português, 01 tubo de Gel, 01 (um) Conversor de Alimentação (se necessário), 01 Cartela de fusível de proteção (se necessário), e os demais acessórios necessários para o seu funcionamento.</p> <p>(Marca/Modelo de referência - (KLD/AVATAR II - 3 mhz) - (Ibramed - Sonopulse Compact - 3 mhz) - ou equivalente)</p>	Unidade	1
03	<p>ONDAS CURTAS</p> <p>Características Mínimas: Aparelho de diatermia por ondas curtas; Capacitivo e indutivo - Modo de operação contínuo e pulsado. Segurança e proteção contra choque elétrico. Alimentação:- Bivolt 110 / 240 V~ (60 Hz); Consumo (máx.): 400 VA - 540 VA; Frequência da O.C:- 27,12 MHz; Características do Aplicador Capacitivo : Timer: de 10 a 30 minutos; Intensidade máxima de potência de saída a uma distância eletrodo-pele aproximada de 1 a 1,5 cm (com carga resistiva de 50 Ω): modo contínuo: de 100 W até 400W; modo pulsado:- Varredura automática de frequência (30 a 400 Hz). Pulso retangular com duração de 0,4 a 0,8 milisegundos: de 10 W a 200W (pico); Características do aplicador Indutivo: Potência: de 5 a 100W, Timer: de 1 a 40 minutos, Modo pulsado: de 30 a 800Hz; Largura de pulso: de 50 a 500 microssegundos; Largura de Pulso: de 100 a 500</p>	Unidade	1

	<p>microssegundos; Variação automática de frequência: de 30 a 200 Hz. Válvulas:- 2 x 812.</p> <p>Acompanha o equipamento: manual em português; 01 (um) cabo; 01 (um) kit eletrodos vulcanizados; 01 (um) kit de eletrodos indutivos; 02 (dois) fusíveis de 5A; 01 (uma) Cinta para eletrodos Indutivos.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA</p> <p>(Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Thermopulse - Aparelho de Diatermia por ondas curtas) - ou equivalente)</p>		
04	<p>ESTIMULADOR MULTICORRENTES</p> <p>Características Mínimas: Equipamento para eletrodiagnóstico e estimulação neuromuscular com as corrente: Tens, Fes, Russa, Interferência, Dinâmica e Galvânica. Ideal para Analgesia, Reabilitação, Fortalecimento e Relaxamento Muscular.</p> <p>Russa - Portadora (carrier) com média frequência de 2.500 Hz (Hertz) modulada por baixa frequência variável de 1 Hz a 100 Hz.</p> <p>Tens - Baixa frequência com duração de pulso (T) variável de 50 µs a 500 µs (microssegundo) e frequência de repetição do pulso (R) variável de 0,5 Hz a 250 Hz.</p> <p>Fes - Baixa frequência com duração de pulso (T) variável de 50 µs a 500 µs, frequência de repetição do pulso (R) variável de 0,5 Hz a 250 Hz modulados em rampas (rise, on, off e decay).</p> <p>Interferencial - Portadora (carrier) com média frequência de 2.000 Hz, 4.000 Hz ou 8.000 Hz modulada em amplitude por baixa frequência variável de 1 Hz a 100 Hz.</p> <p>Microcorrente - Portadora (carrier) com média frequência de 15.000 Hz modulada por baixa frequência variável de 1 Hz a 500 Hz.</p> <p>Aussie - com portadora (carrier) de média frequência de 1.000 Hz ou 4.000 Hz modulada em bursts de baixa frequência variável de 1 Hz a 120 Hz e duração de pulso de 2 ms (milissegundo) ou 4 ms.</p> <p>Polarizada - Média frequência de 15.000 Hz.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA</p> <p>Acompanha o Equipamento: 1 (um) cabo de força; no mínimo 4 (quatro) cabos de conexão ao paciente; no mínimo 12 (doze) eletrodos de silicone; no mínimo 04 (quatro) cintas elásticas; Manual de instruções em português; todos os itens necessários ao funcionamento adequado.</p> <p>(Marca/Modelo de referência - (KLD/Endophasys Multicorrentes) - (Ibramed - Neurodyn Multicorrentes) - ou equivalente)</p>	Unidade	5
05	<p>ESTIMULADOR TENS, FES E BURST DE 4 CANAIS</p> <p>Características Mínimas: Equipamento microprocessado de TENS e FES, ideal para Tratamento de Dores Articulares, Musculares e Pós-Operatórias 4 Canais - Registro na anvisa - Bivolt - Acompanha o Equipamento: - manual de instruções; no mínimo 5 (cinco) pares de eletrodos de silicone; 4 (quatro) cabos tipos tens (um por canal); maleta para transporte; 01 (um) tubo gel. Manual de instruções em português.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA</p> <p>(Marca/Modelo de referência - (Bioset - Physiotonus Four) - ou equivalente)</p>	Unidade	4
06	<p>LASER + CANETA LASER DE 658 A 660NM (FEIXE DE LUZ VERMELHO)</p> <p>Características Mínimas: Laser Terapêutico p/ Bioestimulação fotônica microprocessado. Modo de emissão Contínuo. Usado nas áreas de Ortopedia, Dermatologia, Odontologia e Estética Médica. Características: modo contínuo e pulsado (50%);</p>	Unidade	4

	<p>Frequência: no mínimo 10 modulações : de 2,5 Hz até 2 KHz. Alimentação: Bivolt 100 / 240 V~ (50/60 Hz); Potência de entrada - Consumo (máx.): 35 Va; Densidade de Energia Radiante Pontual: Ajustável de 1 a 20 J/cm²; Timer: Variável de 1 a 60 minutos; Potência (Po) da Caneta: 30 mW a 70W; Uso compatível com canetas de no mínimo dois comprimentos de ondas diferentes entre 658 a 904 nm.</p> <p>Acompanha o Equipamento: 1 (uma) caneta de mínimo 658 e no máximo 660NM (compatível com o equipamento), 1 (um) cabo de força destacável; Manual de instruções em português.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - laserpulse), (KLD - Endophoton Laserterapia) - ou equivalente)</p>		
07	<p>LASER + CANETA LASER DE 830 A 904NM Características Mínimas: Laser Terapêutico p/ Bioestimulação fotônica microprocessado. Modo de emissão Contínuo. Usado nas áreas de Ortopedia, Dermatologia, Odontologia e Estética Médica. Características: modo contínuo e pulsado (50%); Frequência: no mínimo 10 modulações: de 2,5 Hz até 2 KHz. Potência de entrada - Consumo (máx.): 35 Va; Densidade de Energia Radiante Pontual: Ajustável de 1 a 20 J/cm²; Timer: Variável de 1 a 60 minutos; Potência (Po) das Canetas: de 30 mW a 70W; Uso compatível com canetas de no mínimo dois comprimentos de ondas diferentes entre 658 a 904 nm.</p> <p>Acompanha o Equipamento: 1 (uma) caneta de no mínimo 830 e no máximo 904NM (compatível com o equipamento), 1 (um) cabo de força destacável; Manual de instruções em português.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - laserpulse), (KLD - Endophoton Laserterapia) - ou equivalente)</p>	Unidade	1
08	<p>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES Características mínimas: APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, 2 CANAIS CONTROLE INDEPENDENTES DE INTENSIDADE, 0,5 A 250HZ, PARÂMETROS FIXOS ON TIME, OFF TIME, RISE E DECAY, BURST, TENS E FES SINCRONIZADO, FES RECÍPROCO, LARGURA PULS.</p> <p>Manual de instruções em português.</p> <p>- Acompanha o Equipamento: Bateria de 9 volts; 2 pares de eletrodos; 2 cabos de conexão ao paciente; 1 Fonte eliminadora de bateria (bivolt) - REGISTRO NA ANVISA (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Neurodyn Tens/Fes Portátil) - ou equivalente)</p>	Unidade	2
09	<p>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR AUSSIE 4 CANAIS Características Mínimas: APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR, MICROCONTROLADOR DE CORRENTES TENS/FES, RUSSA, AUSSIE, INTERFERENCIAL, POLARIZADA, 110/220V, CONJUNTO COMPLETO, CABO FORÇA, CABOS CONEXÃO PACIENTE, CABO C/ CANETA, ELETRODOS DE SILICONE E DE ALUMÍNIO, CINTA.</p> <p>Manual de instruções em Português.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Neurodyn Aussie) - ou equivalente)</p>	Unidade	5

10	<p>APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR COMPACTO 2 (DOIS) CANAIS Características Mínimas: Aparelho eletroestimulador neuromuscular; 2 (dois) canais; ajuste de intensidade independente; correntes TENS/FES; frequência: de 0,5Hz a 250 Hz; Parâmetro variável: ON Time, OFF Time, Rise e Decay; Burst . Acompanha o equipamento: no mínimo 8 (oito) eletrodos de silicone, no mínimo 2 (dois) cabos de conexão com o paciente - um para cada canal, 1 (um) cabo de força destacável. Manual de instruções em português. - Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Neurodyn Compact) - ou equivalente, ou superior)</p>	Unidade	1
11	<p>ESTIMULADOR NEUROMUSCULAR ELÉTRICO (4 CANAIS) Características mínimas: Estimulador Neuromuscular para estimulação e fortalecimento da musculatura. Estimulador transcutâneo neuromuscular, de 4 (quatro) canais com ajuste de intensidade independentes, que geram correntes TENS e FES. Possibilita a escolha de T (duração do pulso) de 50uS a 500uS e de R (frequência de repetição dos pulsos) de 0,5Hz a 250Hz. A seleção destes parâmetros (T e R) é feita via teclado de toque com as informações mostradas em visor display de cristal líquido. Possibilitar os seguintes tipos de corrente: 1- TENS: TENS convencional, acupuntura, breve e intensa. 2- TENS VIF: TENS com variação automática de intensidade e frequência. 3- TENS B: TENS BURST (TENS modulado em trens de pulso a 2Hz). 4- FESS: FES sincronizado. 5- FESR: FES recíproco. 6- FESS VIF: FES sincronizado com variação automática de intensidade e frequência. 7- FESR VIF: FES recíproco com variação automática de intensidade e frequência Acompanha o Equipamento: No mínimo 16 eletrodos de silicone, no mínimo 4 (quatro) cabos de conexão ao paciente - um para cada canal; 01 (um) cabo de força destacável; Manual de instruções em português; demais acessórios necessários ao adequado funcionamento. - Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Neurodyn II - 04 canais) - ou equivalente, ou superior)</p>	Unidade	4
12	<p>APARELHO ELETROESTIMULADOR DE CORRENTE MICROGALVÂNICA E GALVÂNICA Características Mínimas: Aparelho eletroestimulador de corrente contínua Galvânica em miliampéres e micro corrente contínua galvânica em microampéres - Alimentação:- Bivolt 110 / 240 V~ (60 Hz); Amplitude máxima de corrente microgalvânica: 400 uA; Amplitude máxima de corrente galvânica: 20 mA; Tipo de pulso: Corrente contínua filtrada constante; Potência de entrada - Consumo (máx.): 35 Va. Acessórios: 02 Eletrodos de alumínio-esponja vegetal 80 x 100 mm; 01 Cabo eletrodo caneta com agulha de conexão ao paciente (para microgalvânica); 01 Cabo jacaré para ionização de conexão ao paciente (corrente galvânica); 01 cinta elástica com velcro, cabo de força destacável, no mínimo 10 agulhas, Manula de Instruções em português. - Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA</p>	Unidade	2

	(Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Striat) - ou equivalente)		
13	<p>HF ALTA FREQUÊNCIA Características Mínimas: Equipamento de alta frequência portátil, para aplicações faciais, corporais, capilares e podologia. Caneta HF aplicadora de alta frequência. Chave liga desliga e controle de intensidade da alta frequência. Cabo da caneta HF. Fonte de alimentação do equipamento. Saída do cabo da caneta HF. Pinos de conexão da fonte de alimentação na tomada de rede elétrica. Fusível de proteção; Um canal de saída HF destinado às técnicas de alta frequência. - Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA Acompanha o equipamento: 01 (um) eletrodo aplicador de vidro tipo esférico; 01 (um) aplicador de vidro tipo pente; 01 (uma) bolsa para transporte; 01 fusível sobressalente. Manual de Instruções em português. (Marca/Modelo de referência - (Ibramed – HF Alta Frequência) - ou equivalente)</p>	Unidade	2
14	<p>APARELHO DE VACUOTERAPIA ENDERMOLOGIA + CANETA COM 3 PONTEIRAS Características Mínimas - Vacuômetro de 0 a -550 mmHg (pressão negativa) com possibilidade de escolha do modo de operação contínuo ou pulsado (repetição de pulsos de 10 a 50 pulsos por minuto, com duração off do pulso de 1 segundo). Acompanha o Equipamento: 01 (um) cabo de força destacável; 01 (um) aplicador rolete/corporal médio (diâmetro 64mm); 01 aplicador rolete/corporal pequeno (diâmetro 55mm); 01 aplicador ventosa (diâmetro 60mm); 01 aplicador ventosa de vidro facial passarinho; 01 aplicador ventosa de vidro ial passarinho reto; 01 aplicador ventosa de vidro facial bico de pato; 01 aplicador ventosa de vidro facial luneta de 12mm; 01 aplicador ventosa de vidro facial luneta de 18mm; 01 mangueira espiralada; 01 aplicador adaptador com rosca; 01 tela de filtro; 01 cabo extensor para aplicador/ventosas; 01 manual de operação em português; 01 fusível de proteção sobressalente; 01 caneta diamantada com 03 (três) pontesiras vácuo. - Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - REGISTRO NA ANVISA (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Dermotonus Slim) - ou equivalente)</p>	Unidade	2
15	<p>ULTRASSOM DE ALTA POTÊNCIA Características mínimas - Equipamento micro processado. Contínuo e pulsado. Display de cristal líquido. Ultrassom de 3MHZ com potência máxima 45Watts para Gordura Localizada. - Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - Registro na ANVISA. Acompanham o aparelho: 01 Cabeçote Aplicador, 01 Cabo de Força, 01 Termo de Garantia, 01 suporte de cabeçote, 01 Manual de operação em português. - (Marca/Modelo de referência - KLD AVATAR CUATRO - Ultrassom de Alta Potência - ou equivalente)</p>	Unidade	2
16	<p>CADEIRA P/MASSAGEM ERGONÔMICA Características Mínimas - Construída em aço com pintura eletrostática, apoio de cabeça com diferentes níveis de regulagem de altura e inclinação, apoio de braços e assento com 3 regulagens de altura, apoio para peito com regulagem de altura, espuma de alta densidade com revestimento e courvim azul escuro; medidas : 80x52x115 cm (CxLxA), pesa de 10 a</p>	Unidade	1

	12Kg aproximadamente. Manual de instruções em português.		
17	<p>BIPAP-APARELHO DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA</p> <p>Características Mínimas- Ventilador mecânico não invasivo com dois níveis de pressão (inspiratória e expiratória com monitorização do volume corrente e ajuste de rampa. Características Técnicas: Pressão de trabalho: 4 à 30 cmH₂O; com Função Avaps; Tempo de Rampa: 0 à 45 minutos (incrementados de 5 min.); Conforto: 3 Níveis; Pressão Inicial de rampa: 4 cmH₂O (Ajustável pelo paciente); Acessórios que acompanham: Bolsa para transporte; Manual de instruções em português; Traquéia; Filtros; Cabo de força.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - Registro na ANVISA.</p> <p>(Marca/Modelo de referência - Philips Respironics - Aparelho Bipap - Synchrony II Avaps ou equivalente)</p>	Unidade	1
18	<p>MÁSCARA FACIAL BIPAP – TAMANHO P - com fixador; porta de pressão, cotovelo com giro de 360 graus, almofada de silicone de parede dupla e presilhas de liberação rápida do arnês.</p> <p>Registro na Anvisa.</p>	Unidade	1
19	<p>MÁSCARA FACIAL BIPAP – TAMANHO M - com fixador; porta de pressão, cotovelo com giro de 360 graus, almofada de silicone de parede dupla e presilhas de liberação rápida do arnês.</p> <p>Registro na Anvisa.</p>	Unidade	1
20	<p>VENTILÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL: Avaliador digital do volume minuto e volume corrente em pacientes adultos e pediátricos; Função HOLD - permite a monitorização do último valor medido; Portátil; Gabinete de plástico de alta resistência contra impactos; Leitura através de display de cristal líquido luminoso; Medida: 0-200L (volume); Resolução: de 0,005 a 0,02 litros; Fluxo: mínimo 5 lpm/ máximo 100 lpm; Precisão: ± 5% na faixa superior e ± 2 a 5 % no ponto de calibragem; Resistência ao fluxo: inferior ou igual a 2cm H₂O a 100 lpm.</p> <p>- Nível de ruído de acordo com ISO 17510-1.</p> <p>- Acompanha o aparelho: 01 tubulação (traqueia); 01 cabo de força; filtros; 01 bolsa de transporte; Cartão de dados (memória); Manual do usuário em português.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - Registro na ANVISA.</p> <p>- (Marca/Modelo de referência - (CPAP - Remstar Auto A-Flex System One), (Resmed - VPAP Auto 25) ou equivalente)</p>	Unidade	1
21	<p>MANOVACUÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL (KIT): Equipamento microprocessado, portátil, clipe nasal, bocal unidirecional, bocal, linha de pressão, software, carregador de bateria bivolt (bateria recarregável), cabo para transferência de dados. A amplitude de escala é de pelo menos -300 a +300. Memória para armazenar dados de exames. Permite avaliação de 1 em 1 cmH₂O. Trabalha em 3 modalidades: picos de pressão (positiva e negativa), picos de pressão com gráfico e endurance dos músculos respiratórios.</p> <p>- Acompanha o equipamento: 01 Clip nasal; 01 bucal unidirecional; 01 Bucal simples; 01 linha de pressão , 01 carregador de bateria (bivolt), 01 software, 01 estojo para transporte, 01 cabo para transferência de dados e manual do usuário em português; Certificado de Calibração.</p> <p>Marca/Modelo de referência – (Globalmed/ Kit Manovacuômetro Digital MVD300) ou equivalente.</p>	Unidade	2

22	<p>CUFFÔMETRO: Medidor da pressão do balonete de próteses traqueais. Com monitor integrado de pressão indicando a faixa ideal da pressão indicando a faixa ideal da pressão do cuff; - Bomba de calibração com botão de alívio de pressão. Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff do tubo endotraquial com variação de escala de 0 a 120 cm H2O com indicação de código de cores para pressão ideal e bulbo inflador para ajuste da pressão adequada com botão de alívio da pressão.</p> <p>Acompanha o equipamento: manual em português, todos os itens necessários ao adequado funcionamento.</p> <p>Registro na Anvisa.</p>	Unidade	1
23	<p>EQUIPAMENTO DE RADIO FREQUÊNCIA</p> <p>Características Mínimas- Frequência de operação do gerador de radiofrequência de 27,12 MHz portadora, Frequência 640KHz, 1200 e 2400KHz; Timer de aplicação; Aplicadores: Bipolar, Monopolar e Cooling.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - Registro na ANVISA.</p> <p>Acompanha o Equipamento: no mínimo 3 eletrodos aplicador de radiofrequência, cabo de força, 01 termômetro, manual em português, pedal de acionamento se necessário, todos os itens necessários para o adequado funcionamento do equipamento.</p> <p>(Marca/Modelo de referência - (KLD - Hertix THF Aparelho de Radiofrequência), (IBRAMED - HOOKE Radiofrequência de 27,12 MHz) ou equivalente)</p>	Unidade	3
24	<p>EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL PARA TRATAMENTOS ESTÉTICOS FACIAIS E CORPORAIS QUE COMPORTA CINCO MODALIDADES DE CORRENTES TERAPÊUTICAS. Características Mínimas; com Corrente Aussie, Polarizada, Micropolarizada, Microcorrente e Alta Frequência, Tratamentos Estéticos Corporais e Faciais. Com 5 canais independentes em amplitude. Canais destinados às técnicas por corrente polarizada, micropolarizada, Aussie e microcorrente e canal HF destinado à técnica de alta frequência.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - Registro na ANVISA.</p> <p>Acompanham o equipamento: 1 (um) Cabo PP Fêmea IEC-2 x 0.75 x 1500mm; 1 (um) Kit Cabo 103 para Aussie (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 104 para Aussie (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 105 para Aussie (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 106 para Aussie (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 107 para Polar (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 108 para Polar (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 109 para Polar (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 110 para Polar (2 Vias); 1 (um) Kit Cabo 112 para Canetas (Banana 2mm); 1 (um) Kit Cabo 113 para Canetas (Banana 4mm); 1 (um) Kit Cabo 82 - para 10ch. - Caneta Facial - Russa / Aussie.; 8 (oito) Eletrodos Condutivos de borracha 5cm x 3cm; 1 (uma) Cartela de Fusível Proteção diamond line; 1 (uma) Ponteira Eletrolifting com agulha para caneta; 1 (uma) Ponteira Eletrolifting para caneta 2 Ponteiras Esfera para caneta; 1 Ponteira Gancho para Caneta; 1 Ponteira Rolinho para Caneta; 2 Corpos caneta (Banana 2mm). 1 Corpo caneta - (Banana 4mm). 1 Suporte para Acessórios; 1 Fusível 20AG de 5A; 8 Placas de alumínio. 4 Garras jacaré preta. 4 Garras jacaré vermelha. 2 Eletrodos Condutivos Faciais 3x9x5x15. 2 Eletrodos Condutivos Faciais 3x9x5x10. 8 Eletrodos de Pano vegetal 12cm x 10cm. 4 Agulhas para acupuntura 0,25 mm x 50 mm (pct com 10 agulhas). 1 Bisnaga com gel (CAP. 100 gramas). 1 Eletrodo Pente; 1 Eletrodo Furquilha; 1 Eletrodo Esférico Maior; 1 Eletrodo Esférico Menor; 1 Eletrodo Cauterizador; 1 Eletrodo Saturador (com Mola int. pres); 1 Kit Agulhas para estrias. 1 Cinta Elástica</p>	Unidade	1

	para fixação de eletrodos. Manual em português. (Marca/Modelo de referência - (Ibramed - Neurodyn Esthetic - aparelho de 8 terapias estéticas) ou equivalente)		
25	<p>ESTIMULADOR ELETROLIFTING, IONTOFORESE, IONTOFORESE COM REPOUSO, ISOMETRIA, MICROCORRENTES E ALTA FREQUÊNCIA</p> <p>Características mínimas: Ideal para Rejuvenescimento, Rugas, Estrias, Cicatrização e Revitalização da Pele. Com 7 funções: Desincrust, Iontoforese, Iontoforese com Repouso, Isometria, Microcorrentes, Alta Frequência e Eletrolifting; Temporizador: de 01 a 30 minutos; Modo de operação: contínuo; no mínimo 10 programas pré-determinados; Opção para salvar protocolos próprios;</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - Registro na ANVISA.</p> <p>Acompanha o equipamento: 01 Manual de instruções do usuário em português; 01 (uma) Bandeja para acessórios branco fosco; 01 (uma) Eletrodo de alumínio com borne preto (cabo plástico); 01 (um) Eletrodo de alumínio com borne vermelho (cabo plástico); 01 (um) Conjunto de ponteira azul para cotonete; 01 (uma) Ponteira azul com rolinho pequeno para Iontoforese facial; 01 (uma) Ponteira azul com rolinho grande para Iontoforese corporal; 01 (uma) Ponteira azul do tipo gancho para Desincrust; 02 (duas) Ponteiras azul com eletrodo de alumínio circular; 01 (um) Ponteira azul porta-agulha Eletrolifting; 10 (dez) Agulhas Microcurrent; 01 (uma) Ponteira azul para Eletrolifting; Caneta de Alta Frequência digital; Eletrodo standard grande / esférico maior / cebolão; 01 (um) Eletrodo standard pequeno / esférico menor / cebolinha; 01 (um) Eletrodo cauterizador ou fulgurador; 01 (um) Eletrodo pente; 01(um) Eletrodo forquilha; 01 (um) Eletrodo saturador; 01 (um) Eletrodo redondo 6cm de diâmetro; 04 (quatro) Eletrodos de silicone condutivo (3 x 1cm); 01 (um) Cabo para Isometria; 01 (um) Cabo para Isometria; 01 (um) Cabo para ponteira e eletrodo – Corrente Galvânica; 01 (um) Cabo para ponteira e bastonete – Corrente Galvânica; 01 Cabo para Microcorrentes (face) com 2m de comprimento; 01 Tubo de gel de 100 gramas; 01 Cabo de força PP 3 x 0,7 x 2m plug 90G (2P + T) + fêmea IEC; (Marca/Modelo de referência - (Bioset - Physiotonus Face Desincrust, Eletrolifting, Iontoforese com repouso, Isometria, Microcorrente e alta Frequência) ou equivalente)</p>	Unidade	3
26	<p>EQUIPAMENTO DE TERAPIA COMBINADA</p> <p>Características mínimas: associa o ultrassom de alta potências com as correntes terapêuticas. Ultrassom de Alta Potência, Corrente Aussie e Eletrolipólise, Ideal para Tratamento Pré e Pós-Cirúrgico, Celulite, Drenagem, Fortalecimento Muscular e Ionização. Ultrassom de 3 MHz com potência entre 45 e 54 Watts. Contínuo e pulsado.</p> <p>- Voltagem: 220V ou Bivolt (127V e 220V) - Registro na ANVISA.</p> <p>Acompanha o Equipamento: 01 (um) cabeçote aplicador; Manual em português; Cabos para conexões, aplicações e dispersivo. Eletrodos de silicone; Cintas elásticas; Suporte para cabeçote aplicador; 01 (um) cabo de força; Todos os itens necessários para o adequado funcionamento do equipamento.</p> <p>(Marca/Modelo de referência - (KLD - Manthus de Alta Potência e Terapia Combinada, frequência de 3MHz); (Ibramed - Heccus - aparelho de Terapia combinada) ou equivalente)</p>	Unidade	3

OBSERVAÇÃO:

- Os itens de 1 a 15, 17 a 20 e 22 a 26 deste edital devem ter Registro na Anvisa.
- Todos os equipamentos eletrônicos devem ser de 220 Volts ou Bivolts.

ANEXO II**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2013****MODELO DA PROPOSTA**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes de fisioterapia (Ultrassom, Estimulação, Laser, Vacuoterapia e Respiratórios; e Cadeira de Massagem) para a UFPE, compreendendo 26 (vinte e seis) itens, quais sejam:

Item	Especificação	Marca/ Fabricante/ Modelo/ Linha	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (..... reais)

VALIDADE DA PROPOSTA:(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.3** do Edital).

DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS**, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do objeto; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

ANEXO O ITEM COTADO:

Catálogo(s) ilustrativo(s) com foto(s) ou desenho(s), manual ou folhetos com informações claras e detalhadas, na língua portuguesa corrente no Brasil, sobre o fabricante, modelo, versão, especificações técnicas e outras informações esclarecedoras que comprovem os requisitos mínimos exigidos neste Edital, sendo aceitos, também, aqueles obtidos pela Internet. No caso de cópias, somente serão aceitas se coloridas, autenticadas e totalmente legíveis.

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO Nº:

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

PRAÇA DE PAGAMENTO:

(Local), de de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)